



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI N° 879/2007

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA
A EMPRESA D'AMAZON-ERVAS E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...

O povo do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais
APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, **SANCIONO**
a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Mirabela-MG, autorizado a doar à Empresa D' AMAZON-ERVAS, inscrita no CNPJ sob o N° 01.292.721/000-43, nesta cidade de Mirabela-MG, área de terreno de 300m2 (trezentos metros quadrados), situado na Rua Oito, loteamento do Bairro Cristo Redentor, área essa de propriedade do Município.

Art. 2° - A presente doação tem por finalidade de nesta área ser construído pela donatária em comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Art. 3° - Fica estabelecido que a Empresa donatária obrigatoriamente deverá construir e funcionar no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei, ou caso contrário o imóvel ora doado será restituído/reintegrado de forma amigável e/ou judicial ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias ali regidas, sem direito a nenhuma indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Único - Caso a donatária necessita oferecer o imóvel em garantia de funcionamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2° grau em favor do doador (Lei 8.66 de 18 de junho de 1993).

Art. 4° - Fica desafetada de destinação/finalidade pública a área de terreno a ser a ser doada e constante/descrita no art. 3° desta Lei, para assim possibilitar-se a presente doação

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 05 de novembro de 2007.

Carlúcio
Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal

Gildésio
Gildésio Gomes Andrade
Secretário Municipal

